

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO PRÓVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial para o orçamento do município no valor de R\$ 199.994,87 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão09 – Secretaria de Infra-EstruturaUnidade Orçamentária02 – Departamento de Obras Públicas

Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas Elemento Despesa 137 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0064

Valor: R\$ 199.994,87 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

- **Art. 2º.** Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 64.
 - Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de Junho de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal